

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 – PMI

1 – OBJETO

Contratação de serviços de revisão de 1000 horas da Escavadeira Hidráulica 160LG LC, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manutenção da Escavadeira Hidráulica 160LG LC, para sua utilização nos trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Considerando a importância da revisão para garantir o bom funcionamento da referida máquina, bem como a segurança de seu operador.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação nestes casos, conforme se anota:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – neste caso, por meio de certame licitatório – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhora relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente lemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395 p.)

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois,

evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação da prestação de serviços.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0003-26, com sede na ROD BR 101, s/n, Km 214, centro de Palhoça - SC, representada pelo seu administrador Sr. João Paulo Bezerra de Mello, inscrito no CPF nº 076.***.***-**.

5 – DO VALOR CONTRATADO

O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 9.222,16 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até dia 31 de julho de 2023.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:
06.001-26.782.0011.2.017 – 47 – 3.3.90.00.00.00.00

Ipira-SC, 17 de maio de 2023.

CELSO DA MOTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o servidor Sr. Claudinei Fernando Lugarini, bem como o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato de serviços de revisão de 1000 horas da Escavadeira Hidráulica 160LG LC, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	Un	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	172,62	172,62
02	01	Un	ELEMENTO DE FILTRO	316,42	316,42
03	01	Un	FILTRO SECUNDÁRIO DE COMBUSTÍVEL	189,69	189,69
04	01	Un	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL RACOR	237,48	237,48
05	01	Un	FILTRO HIDRAULICO	776,16	776,16
06	01	Un	FILTRO PILOTO HIDRAULICO	215,80	215,80
07	01	Un	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR	387,40	387,40
08	01	Hr	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	195,35	195,35
09	01	Un	VALVULA	44,13	44,13
10	01	Un	FILTRO DE AR CONDICIONADO – AQUEC.	464,98	464,98
11	01	Un	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CIRCULAÇ	277,92	277,92
12	20	Un	PLUS 50 II 20LT	55,29	1.105,80
13	20	Un	GL 5 85W-140-20LT	54,48	1.089,60
14	8	Un	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	83,05	664,40
15	1	Un	GRAXA DE MOLIBDENIO	88,01	88,01

16	01	S	Mão de obra	1.980,00	1.980,00
17	242	KM	Deslocamento	4,20	1.016,40
VALOR TOTAL					R\$ 9.222,16

Valor total por extenso: R\$ 9.222,16 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1. Obrigações da Contratante:

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;

5.2. Obrigações da Contratada:

- A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- Oferecer garantia de fábrica dos produtos de 01 (um) ano e garantia de fornecimento de peças para os equipamentos por pelo menos 5 (cinco) anos.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O objeto desta licitação será executado a partir da data de assinatura do contrato em até 7 dias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada encaminhará nota fiscal, após a realização do serviço, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias;

8. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Garantia de fábrica de 01 (um) ano e garantia de fornecimento por pelo menos 5 (cinco) anos.

9. RECURSO A SER UTILIZADO

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:
06.001 - 2.017 - 47 - 3.3.90.00.00.00.00

10. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Claudinei Fernando Lugarini

CPF: 065.***.***_**

Cargo/função: Diretor de Compras

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3558-0208

E-mail para contato: infraestrutura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

CELSO DA MOTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo